



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Comissão Permanente de Processo Seletivo
www.ifrr.edu.br

EDITAL 41/2023 - CPPS/GAB/DG-CBV/IFRR

**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE VESTIBULAR PARA OS
CURSOS SUPERIORES OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/
CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE
2024.1**

O Substituto fixo da Direção Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, nomeado pela Portaria nº 233/2021 – GAB/IFRR, de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação, ofertados pela unidade de ensino, no qual 80% das vagas são disponibilizadas pelo Processo Seletivo e 20% por SISU, conforme Termo de Adesão assumido junto ao MEC/Secretaria de Educação Superior/Sistema de Seleção Unificada, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.1, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, **tenham**

cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino **médio** em escolas públicas (**1º ao 3º ano**).

1.2 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR – CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista**.

3. O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos Cursos Superiores de Graduação, para o primeiro semestre letivo de 2023, será aplicado no IFRR/Campus Boa Vista, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente.

4.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

4.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.1.1. **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.

4.2. Metade das vagas de que trata o **item 4.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

4.2.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

4.2.1.1. O percentual de que trata o **item 4.2.1** refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2.1.2. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**

4.2.2. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o **item 4.2** e observada a reserva feita nos termos do **item 4.2.1**, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no **item 4.2**, observada a reserva feita nos termos do **item 4.2.1**;

4.2.3. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas,

ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no **item 4.2** e o previsto no **item 4.2.1**, aplica-se o mesmo procedimento descrito no **item 4.2.2**.

4.3. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 4.1** as vagas previstas no **item 4.2** e aplica-se, por analogia, o previsto nos **itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3**.

4.4. **Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**

4.5. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo I** deste Edital.

5. Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

6. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 4** deste Edital.

7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

8. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), **no período de 28 de setembro de 2023, a partir das 08h00min, até o dia 08 de novembro de 2023, até 23h59min**, horário local.

9.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

9.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, **nos horários das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, observadas as normas de proteção sanitárias instituídas pela Instituição.

10. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.

10.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo de Vestibular:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer **clicando em Acesse**;

d) escolher uma das ofertas de **curso listada na caixa Ofertas**;

e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a **opção Realizar inscrição**;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

10.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o **procedimento II**.

10.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

10.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

10.4. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.

10.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

10.6. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

11. **Para concorrer às vagas reservadas**, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item 4** deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

11.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)** implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino Você **cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública** ?

Sim Não

b) Declaração sobre Renda Familiar Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita?

Sim Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?

Sim Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

Sim Não

11.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no **subitem 11.1** definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no **item 1** deste Edital.

11.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

11.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

11.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

12. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

13. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**anexo VII**), enviando para o e-mail cpsv.boavista@ifrr.edu.br com o assunto "Nome Social – EDITAL Nº XX/2023", **até o dia 08 de novembro de 2023**.

13.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu

representante legal.

13.2. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

13.3. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no **Anexo VII** deste Edital, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

13.4. O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

14. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR** e **ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

14.1. Candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

14.1.1. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo de seletivo.

15. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo de Vestibular.

15.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo de Vestibular deverá, no período determinado no **item 9 deste Edital**, cancelar sua inscrição anterior.

16. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou **da lista de concorrência** pelo candidato.

17. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no **Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>)** e **efetivar seu login**, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve **acessar o menu Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

17.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais), até o dia 09 de novembro de 2023**.

17.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

17.1.2. **É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.**

17.1.3. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**

18. Poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

19. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período informado no **Anexo**

VII deste Edital, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);
- b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
- c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
- d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

19.1. **Para isenção**, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**.

19.2. E m consonância com o Decreto n° 6.593/2008, **só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico**.

19.3. O **resultado preliminar da solicitação de isenção** será publicado, na data informada no **Anexo VII** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

19.3.1 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o **resultado preliminar da solicitação de isenção**, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no **Anexo VII** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

19.3.2 O **resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas** serão publicados, nas datas informadas no **Anexo VII** deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

20. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 09 de novembro de 2023**.

21. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 17 e 18** deste Edital.

22. A **pessoa com deficiência** que necessite de **atendimento especializado** e/ou o candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, no sistema.

22.1. O candidato que solicitar **na inscrição atendimento diferenciado para a prova** deverá, **anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, **cópia do documento de identificação e do CPF** do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, **também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal**). **até o dia 08 de novembro de 2023**.

22.1.1. O procedimento descrito no **item 22.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

22.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 22.1**.

22.1.3. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

22.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no **Anexo VII**, e m seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

22.3. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime conta a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

22.4. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou

que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 22.1**, desobriga o IFRR/*Campus* Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

23. O cartão de Inscrição estará disponível para a partir da data informada no **Anexo VII**, deste Edital.

23.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

24. O Cartão de Inscrição indicará **o dia, a hora e o local de realização das provas**.

DAS PROVAS

25. O Processo de Seletivo para provimento de vagas para os Cursos superiores ofertados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista **consistirá de prova objetiva com 56** (cinquenta e seis) **questões**, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Prova I - Língua Portuguesa**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- b) **Prova I - Matemática**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- c) **Prova I - Química**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- d) **Prova I - Física**, com 07 (sete) questões múltipla escolha;
- e) **Prova I - Biologia**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- f) **Prova I - História Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- g) **Prova I - Geografia Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- h) **Prova I - Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha; e
- i) **Prova II - Prova de Redação**.

25.1. Todas as questões serão baseadas nos conteúdos do Ensino Médio, conforme programa constante no **Anexo IV** deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

26. As provas do Processo de Vestibular serão realizadas no dia **03 de dezembro de 2023**, no horário das **14h00min às 18h00min** (horário oficial local), em Boa Vista - RR.

27. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h00min às 13h45min** (horário oficial local).

27.1. Os portões serão fechados às **13h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** ao fechamento dos portões.

28. O candidato que chegar **após o fechamento dos portões** não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo de Seletivo.

29. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

29.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o **item 14** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

29.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 14**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

30. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, *tablet*, relógio analógico, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3,

dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

31. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a fazer uma vistoria rigorosa e em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

32. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, a folha de redação e o Cartão Respostas. As questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das quais **apenas uma será correta**.

33. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

34. Não serão permitidas que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

35. A assinatura do candidato deverá constar em **local próprio do Cartão de Respostas e folha de redação**.

36. Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:

I - assinar a lista de frequência da prova;

II - verificar se seus dados estão corretos no Cartão Respostas e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III - assinar seu nome no local indicado no Cartão respostas;

IV - ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa no Cartão Respostas;

V - NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro no Cartão Respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

VI - assinalar, de maneira correta, a alternativa no Cartão Respostas cobrindo, com **caneta esferográfica de corpo transparente preta**, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição do Cartão Respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo Seletivo;

VII - somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na Folha oficial de redação;

VIII - a Folha oficial de redação NÃO poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, gravuras, impróprios ou identificada indevidamente, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo Seletivo.

37. O candidato receberá o Cartão Respostas para responder às questões de múltipla escolha.

38. No Cartão Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

38.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.

38.2. O candidato deverá assinar o Cartão Respostas no espaço apropriado.

39. Para preenchimento do Cartão Respostas deverá ser utilizada, **preferencialmente, caneta esferográfica de tinta preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente**.

39.1. Recomenda-se a utilização de **caneta esferográfica de tinta preta** para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção do seu Cartão Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.

39.2. O Cartão Respostas não poderá ser rasuradas, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

40. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de

transcorridas 02 (duas) horas do início da aplicação.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

41 As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas em sistema eletrônico de computação.

42 Para correção, a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita será codificada e o nome do candidato e o número de inscrição serão ocultados, a fim de impedir a sua identificação.

43 A Produção Textual Escrita será avaliada por um avaliador independente e a nota final será o resultado obtido pela soma simples das notas atribuídas.

44 A Produção Textual Escrita avaliará o candidato quanto ao domínio de conteúdo e habilidade de produção escrita. Será atribuída pelos examinadores uma nota de 0 a 100 (sem casas decimais) para cada candidato.

45 Só será corrigida a Produção Textual Escrita do candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas de questões de múltipla escolha (Prova I), respeitando-se o limite máximo de 3 (três) vezes o total de vagas oferecidas por curso/turno, de acordo com a ordem decrescente das Notas de Classificação.

45.1 A Nota de Classificação de um candidato é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das **Provas I e II**.

45.2 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

45.3 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$\text{Escore} = \frac{NT_{\text{candidato}} - \text{Média } NT_{\text{candidatos}}}{\text{Desvio Padrão } NT_{\text{candidatos}}} \times 100 + 500$$

Na qual

- $NT_{\text{candidato}}$ é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- $\text{Média } NT_{\text{candidatos}}$ é a média das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- $\text{Desvio Padrão } NT_{\text{candidatos}}$ é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e

Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

45.4 A Nota de Classificação será expressa com 4 (quatro) casas decimais.

46 Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

47 Obterá nota 0 (zero) na Produção Textual Escrita o candidato que

- a) não responder à questão;
- b) escrever com letra ilegível;
- c) escrever sobre tema diverso do proposto;
- d) abordar o tema sob enfoque diverso do proposto;
- e) identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado;
- f) redigir as respostas com lápis grafite ou caneta de cor da tinta diferente da estabelecida;
- g) redigir a resposta fora do espaço reservado para tal fim; ou
- h) redigir a resposta em número igual ou menor que 8 (oito) linhas.

47.1 Serão considerados identificação indevida: nome diverso do solicitado, desenhos e/ou marcas colocadas na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita.

48 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo campus serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.

48.1 Ocorrendo empate na classificação para a última colocação em qualquer campus/curso/turno, será corrigida a Produção Textual Escrita de todos os candidatos nessa mesma condição.

49 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

a) durante o período de aplicação das provas:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
- III. comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- V. recusar ou retardar a entrega da Folha de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; ou
- VII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido.

b) a qualquer tempo:

- I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

50 O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial Definitivo das questões de múltipla escolha serão divulgados no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) e/ou no sítio do SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no **Anexo VII** deste Edital.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

51. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.

51.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no **item 25**.

51.2. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

51.3. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvio padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir:

$$\text{Escore} = \frac{NT_{\text{candidato}} - \text{Média } NT_{\text{candidatos}}}{\text{Desvio Padrão } NT_{\text{candidatos}}} \times 100 + 500$$

Na qual

- *NT candidato* é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Média NT candidatos* é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus/curso/turno* (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Desvio Padrão NT candidatos* é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais); e
- *Escore* é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).

51.4 O Argumento de Classificação de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (**Prova I e Prova II**) e será expresso sem casas decimais.

51.5 O candidato que não tiver a prova de Produção Textual Escrita corrigida terá Argumento de Classificação com valor igual a 0 (zero) e não será classificado.

51.6 Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.

52 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo campus serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.

53 Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

a) ser idoso, na forma do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/03;

b) maior nota da prova de Produção Textual Escrita;

c) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

54. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o **item 55** deste edital.

55. Considerando o que consta no **item 4** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em 10 (dez) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e nove listas diferenciadas.

55.1. A Lista de **Aprovados de Ampla Concorrência Geral** será composta por todos os candidatos aprovados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de ser pessoa com deficiência.

55.2. A Lista de **Aprovados de Ampla Concorrência L15** será composta por candidatos com deficiência aprovados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

55.3. As Listas de **Aprovados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados ao mesmo curso que declararam **ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, em ordem decrescente de **Nota de Classificação** e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.

55.4. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:

55.4.1. Lista de **Aprovados Diferenciada L1**: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

55.4.2. Lista de **Aprovados Diferenciada L2**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

55.4.3. Lista de **Aprovados Diferenciada L5**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

55.4.4. Lista de **Aprovados Diferenciada L6**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

55.4.5. Lista de **Aprovados Diferenciada L9**: Candidatos com Deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

55.4.6. Lista de **Aprovados Diferenciada L10**: Candidatos com Deficiência, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

55.4.7. Lista de **Aprovados Diferenciada L13**: Candidatos com Deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

55.4.8. Lista de **Aprovados Diferenciada L14**: Candidatos com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que,

independentemente da renda, tenham **cursado integralmente o ensino médio e m escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

56. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

57. O resultado do Processo de Vestibular terá validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

58. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

59. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

60. Os candidatos classificados deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, de acordo com o **anexo VII**.

60.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

60.2. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

60. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

b) Carteira de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente; e

f) Histórico Escolar do Ensino Médio;

g) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;

h) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

- os candidatos estrangeiros.

i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

j) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

60.1. Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

60.2. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

60.2.1 O Candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

60.3. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

61. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

62. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

63.1. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

63.2. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

63.3. Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR/Campus Boa Vista.

63.4. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido **no Anexo VII**, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

63.5. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica dera.cbv@ifrr.edu.br.

63.5.1. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

63.5.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

63.5.3. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

64. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

65. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

66. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada **no item 55**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no **Anexo II** deste Edital.

66.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimo.

66.2 O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo II deste Edital.

66.3 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no **Anexo II** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

67. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada **no item 55** e/ou **60** e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no **Anexo IX** deste Edital.

68. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas na entrevista obrigatória com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

68.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento.

68.2 O agendamento será informado através do e-mail ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição no SGC.

69. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer

FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

69.1 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será publicado na página do IFRR/Campus Boa Vista.

69.2 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

69.3 O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.

69.3.1 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma nova perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

69.4 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

70. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

71. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

72. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

73. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no **subitem 11.1 alínea “c”**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

74. Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma do **Anexo VII** deste Edital.

75. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a **LISTA DE CONVOCADOS** que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

75.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no **Anexo VII**, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista.

76. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

76.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

76.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

76.3 Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

76.4 Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

76.4.1 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

76.5 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato negro realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?";

II. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista".

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

76.6 O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

76.7 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

76.8.1 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para cpsv.boavista@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital __/2023, **02 (dois) dias após a publicação do resultado**, apresentar suas justificativas.

76.8.2 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

76.8.3 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.

77. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

77.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no **Anexo VII** deste Edital.

77.2 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

78. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

79. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

80. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

81. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado, no no período informado no **Anexo VII** deste, no sítio do IFRR

(<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DAS VAGAS REMANESCENTES

82. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o anexo VII deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

82. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

82.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

82.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do **dia 22 de fevereiro de 2024** e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

82.3 A publicação das chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

82.3.1 Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

82.4 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o **parecer FAVORÁVEL** da análise de renda.

82.5 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

83. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

83.1. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

84. O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reserva-se o direito de manter os Cartões Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

85. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Vestibular e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

86. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

87. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

88. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

89. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista **atendimento diferenciado**, no local de realização das provas, **até 72 (setenta e duas) horas** antes do seu início, **mediante a apresentação de atestado médico**, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

90. Os resultados do Processo de Vestibular terão validade apenas para o ano letivo em referência.

91. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

92. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR , 27 de setembro de 2023.

Ananias Noronha Filho

Substituto fixo da Direção-Geral do Campus Boa Vista

PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021

DOU nº 34, Seção 2, de 22/02/2021

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

QUADRO DE VAGAS												
CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		GERAL	L15 (PCD)									
Tecnólogo em Gestão Hospitalar (Resolução nº 232/2015 - CONSUP)	NOTURNO	12	02	01	04	01	04	01	01	01	01	28
Tecnólogo em Gestão de Turismo (Resolução nº 247/2016 - CONSUP)	NOTURNO	12	02	01	04	01	04	01	01	01	01	28
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (Resolução nº 384/2018 - CONSUP)	NOTURNO	12	02	01	04	01	04	01	01	01	01	28
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema (Resolução nº 318/2018 - CONSUP)	NOTURNO	12	02	01	04	01	04	01	01	01	01	28
Licenciatura em Matemática (Resolução nº 318/2017 - CONSUP)	NOTURNO	12	02	01	04	01	04	01	01	01	01	28
Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 447/2019 - CONSUP)	MATUTINO	12	02	01	04	01	04	01	01	01	01	28

Licenciatura em Ciências Biológicas (Resolução nº 236/202015 - CONSUP)	NOTURNO	12	02	01	04	01	04	01	01	01	01	01	28
TOTAL													196

....

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 56**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- f) Notas fiscais de vendas.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato no Edital n. ____/____ ao
Curso _____, sob nº. de inscrição _____,
IFRR/Campus Boa Vista, data de nascimento ____ / ____ / ____ , me
autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei
perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, _____, _____, _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO IV

LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil. Obra indicada para leitura:

“Terras do Sem Fim” de Jorge Amado

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções: 1º e 2º grau, Exponencial, Logarítmica. Progressões Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Números Complexos. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletrostática: carga elétrica e Lei de Coulomb. Eletricidade: condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

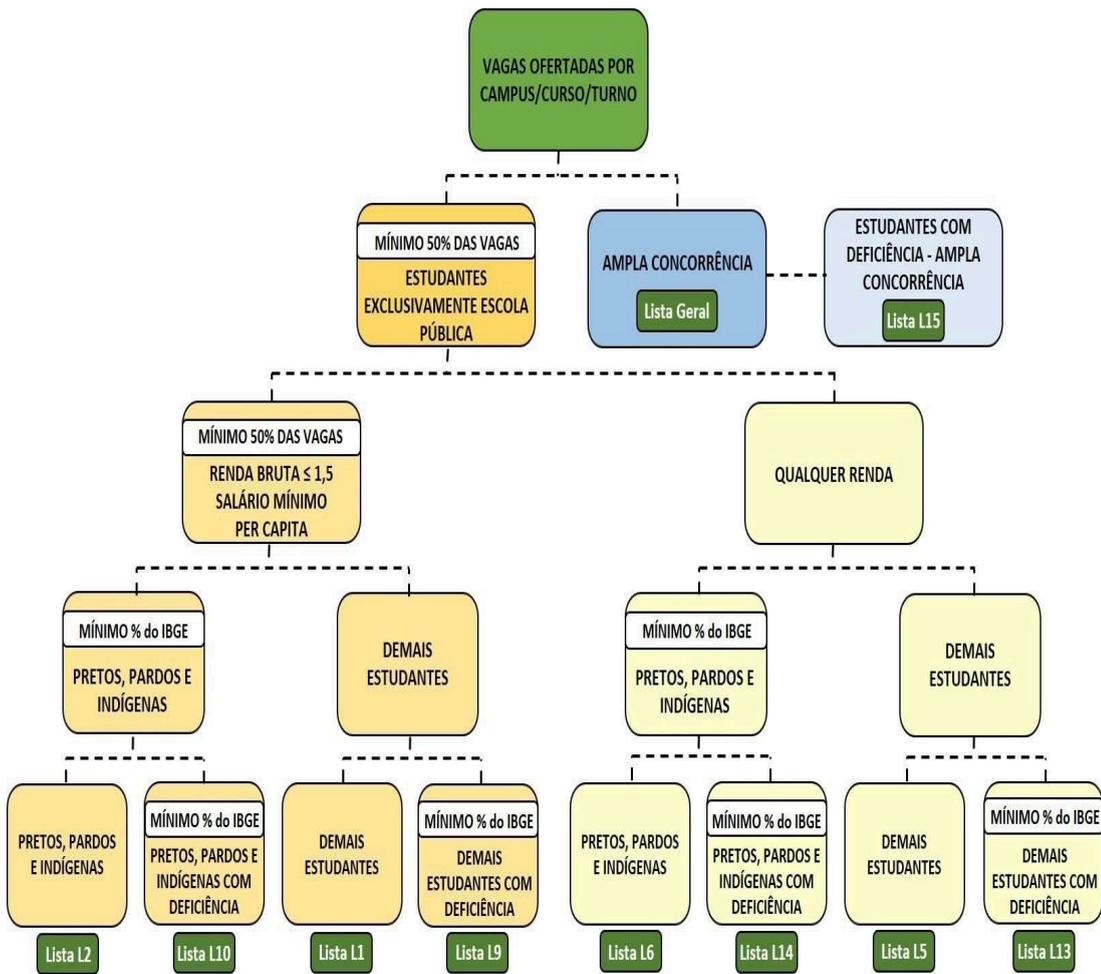
1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos.

Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeireiras, polos industriais e soberania da região.

ANEXO V
LEI DE COTAS



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____ CPF nº _____ RG: _____
_____ UF _____ emissor: _____ Data de Nasc: _____ Endereço: _____
_____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ Estado: _____ e-mail: _____

SOLICITO a inclusão e uso do “nomesocial”

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista-RR, _____, _____, _____.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	26/09/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Inscrições dos candidatos via internet	29/09 a 08/11/2023	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/09 a 08/10/2023	
Solicitação de nome social	29/09 a 08/11/2023	Endereço de e-mail: cpsv.boavista@ifrr.edu.br
Prazo final para Pagamento de inscrições	09/11/2023	Rede bancária
Parecer da solicitação de nome social	09/11/2023	E-mail do candidato
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	10/10/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado das isenções	11 a 13/10/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	16/10/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Divulgação do cartão de inscrição	20/11/2023	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DAS PROVAS	03/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do gabarito preliminar das questões objetivas		https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do gabarito preliminar das questões objetivas	04 e 05/12/2023	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	08/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do gabarito oficial		https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado preliminar de classificação	11/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar de classificação	12 e 13/12/2023	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos preliminar da prova	15/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL DA PROVA	21/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	A partir das 07h00 do dia 22/12/23 até às 23h59 do dia 05/01/2024	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	08 e 09/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	10/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	11 e 12/01/2024	cppsv.boavista@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	15/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL	19/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	22/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
INICIO DAS AULAS	19/02/2023	<i>Campus Boa Vista/IFRR</i>

...

...

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____ nacionalidade, _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ inscrito no CPF sob n.º _____ residente _____ à avenida/rua _____ n.º _____, município _____ de _____ Estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato:

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no **item 50**, bem como do **item 56** caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no **Anexo VII** deste Edital, laudo médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, SUB-CHEFIA - DG-CBV (CBV)**, em 27/09/2023 17:44:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 233299

Código de Autenticação: 214aeb2276

